



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2392, DE 31 DE OUTUBRO DE 1989

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PADRÃO DE VENCIMENTO DE CARGO EFETIVO.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de provimento efetivo, de CHEFE DE SERVIÇO DE REDAÇÃO, Padrão CME-11, reclassificado pela [Lei nº 2.378/89](#), passa a ser enquadrado no Padrão CME-12, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 31 de Outubro de 1989.

---

Dr. Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal